**MENSAGEM Nº 114/22**

[Proc. Adm. nº 11283/2011]

Mogi Mirim, 20 de outubro de 2 022.

A Excelentíssima Senhora

**Vereadora SONIA REGINA RODRIGUES**

Presidente da Câmara Municipal

Senhora Presidente;

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa instituir servidão de passagem, a título oneroso, em favor de **MULTIPART IMOBILIÁRIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, no imóvel localizado à Rua Luiz Gonzaga Guerreiro, Jardim Maria Beatriz.

A presente matéria visa a regularização cartorária, referente à imóvel de propriedade do Município de Mogi Mirim, uma vez que já existe uma servidão de passagem e na tentativa de registrá-la houve a devolutiva do Cartório de Registro de Imóveis, que orientou que se faça a lavratura de escritura pública de instituição de servidão.

Saliento que, há interesse público em regularizar a área e não há óbice legal para a efetivação da servidão de passagem, mesmo porque contará com obrigações que serão parte da escritura pública e do registro cartorário.

Do mais, considerando o caráter público de que se reveste esta matéria, aguardo sua aprovação na forma regimental de praxe, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**

 Prefeito Municipal